



## MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2020, Seção Itarana/ES, pág. 93 a 94 do DOM/ES de 18/05/2022

### PORTARIA Nº 664/2022

#### NOMEIA FISCAL PARA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, “a” da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 690/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidores nos Termos de Referência dos processos administrativos nº 000558/2022, nº 000654/2022, nº 000767/2022, nº 000784/2022, nº 000799/2022, nº 000809/2022, nº 000857/2022 bem como de seus substitutos para atuarem como fiscais da contratação decorrente do Registro de Preços identificado no art. 1º, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 690/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Resolve:

**Art. 1º** Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo único.** Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria.

**SEMAS:** ANA LUCIA HERLER FIOROTTI, matrícula nº 003667

**SEMED:** RAFAELA STUHR, matrícula nº 005777

**SEDECULT:** BEATRIZ LEANDRO DOS SANTOS, matrícula nº 003452

**SEMUS:** ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula nº 003555

**SEMAMA:** VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO, matrícula nº 004075

**SMTOSU:** ROSEMARY COAN, matrícula nº 005734

**SEMAF:** MARCIA ELINA FIOROTTI CORDEIRO, matrícula nº 004013

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO

##### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022**

Contratada: ROGERIO COSTA - RC GAS - EPP

Valor total do Contrato: R\$ 57.736,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais)

Objeto: Aquisição de Líquido P13 (Gás de Cozinha), Carga de Gás GLP (Gás de Cozinha) e Cilindro de Gás P45 Botijão de 45 Kg

Vigência: 12 meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

**Art. 2º** Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

**SEMAS:** ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO, matrícula nº 003368

**SEMED:** ROBERTA MULLER FERREIRA, matrícula nº 003366

**SEDECULT:** SEBASTIÃO VENTURINI, matrícula nº 003473

**SEMUS:** OSCAR NETO DE LIMA, matrícula nº 005715



**SEMAMA:** WILLIAN APOLEO DA SILVA DE CARVALHO, matrícula n° 003807

**SMTOSU:** MONIQUE HELLEN VELOSO, matrícula n° 003300

**SEMAF:** DAIYANY MENEGHEL MAURI, matrícula n° 004014

**Art. 3º** Ao Fiscal nomeado ficam garantidas, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL n° 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL N° 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

**Parágrafo único.** O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 6º** Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 7º** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n° 1.115/2014.

Itarana/ES, 17 de maio de 2022.

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito do Município de Itarana



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.**

Declaro-me ciente da nomeação<sup>1</sup> e das funções que são inerentes em razão da função.

**Titulares:**

\_\_\_\_\_  
ANA LUCIA HERLER FIOROTTI

\_\_\_\_\_  
RAFAELA STUHR

\_\_\_\_\_  
BEATRIZ LEANDRO DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
EDIPO FREIRE DE ALMEIDA

\_\_\_\_\_  
VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO

\_\_\_\_\_  
ROSEMARY COAN

\_\_\_\_\_  
MARCIA ELINA FIOROTTI CORDEIRO

**Substitutos:**

\_\_\_\_\_  
ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO

\_\_\_\_\_  
ROBERTA MULLER FERREIRA

\_\_\_\_\_  
SEBASTIÃO VENTURINI

\_\_\_\_\_  
OSCAR NETO DE LIMA

\_\_\_\_\_  
WILLIAN APOLEO DA SILVA DE CARVALHO

\_\_\_\_\_  
MONIQUE HELLEN VELOSO

\_\_\_\_\_  
DAIYANY MENEGHEL MAURI

\_\_\_\_\_  
<sup>1</sup> Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;